DIGITALIZADO

EM: 26/06/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/10/1964

PROJETO DE LEI Nº 253/1964

ASSUNTO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial que indica (Prof. João Pedro de Sexto).

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2791 DE 23/11/1964 - Sancionada

DIOM Nº 3122 DE 25/11/1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2791 DE 23 DE novembro DE 1964.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinada a auxiliar as obras Sociais do Instituto "Frei João Pedro de Sexto".

Art. 2º - Este auxilio será pago em duas parcelas de Cr$ ... $ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) sendo uma no presente exercicio e a outra no de 1965, à Superiora das Irmãs Missionárias Capuchinhas de Messejana, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE novembro DE 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

PROJETO DE LEI Nº 253 /64.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de CR$ 500.000,00 / (quinhentos mil cruzeiros) destinada a auxiliar as obras Sociais do Instituto "Frei João Pedro de Sexto"

Art. 2º - Este auxilio será pago em duas parcelas de // CR$250.000,00 (duzentos e ciquenta mil cruzeiros) sendo uma no presente exercício e a outra no de 1965, á Superior das Irmãs Missionárias Capuchinhas de Messejana, mediante requerimento ao Secretário / Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de outubro de 1964.

Aprovado em 1a discussão
10 / 11 / 1964
(PRESIDENTE)

Vereador

2º Final
10 / 11 / 1964
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 99 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 253/64

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Despacho 29/10/64

O projeto de lei incluso, de autoria do vereador José Barros de Alencar, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir o crédito especial de importância de Cr$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar as obras sociais do Instituto "Frei João Pedro Sexto".

A propositura é justissima, uma vez que visa auxiliar uma Instituição que assinalados serviços tem prestado à coletividade, vindo, por essa razão, a merecer aprovação desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Outubro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº253/64.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinada a auxiliar as obras Sociais do Instituto "Frei João Pedro de Sexto".

Art. 2º - Este auxilio será pago em duas parcelas de Cr$ ..... 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) sendo uma no presente exercicio e a outra no de 1965, à Superiora das Irmãs Missionárias Capuchinhas de Messejana, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1964.

Pres.

Rel.

NGS/

CMF

Of. nº 1589/64 Fortaleza, 16 de novembro de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e apreço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CÓPIA